

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 7054/2025
				FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA				
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como na instalação e remoção de sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado), visando atender às demandas das diversas secretarias municipais.

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	2771	Serviço de Manutenção Preventiva e Limpeza – Ar Condicionado Split (9.000, 12.000 e 24.000 BTUs), tensão de 110V a 220V.	Serviço	22
02	2771	Serviço de Manutenção Reparadora, Instalação e Limpeza – Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, tensão de 110V a 220V.	Serviço	02
03	2771	Serviço de Manutenção Reparadora e Limpeza – Ar Condicionado Split 12.000 e 9.000 BTUs, tensão de 110V a 220V.	Serviço	04

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade atender à demanda dos prédios públicos deste município por serviços de instalação e remoção, manutenção preventiva e corretiva, higienização dos aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e garantir a adequada climatização dos ambientes. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e higienização, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios por itens novos e originais. Tais medidas são essenciais para assegurar o bem-estar dos usuários, promover a eficiência energética e garantir a longevidade dos equipamentos, além de contribuir para a redução dos custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica, gás e demais insumos. Adicionalmente, destaca-se a importância de manter ambientes climatizados e confortáveis, condição fundamental para a adequada execução das atividades nos órgãos públicos municipais, beneficiando tanto os servidores quanto os cidadãos atendidos pela Administração Pública. A climatização adequada impacta diretamente na eficiência operacional, no desempenho das equipes de trabalho e na qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, é indispensável garantir a disponibilidade, o pleno funcionamento e, quando necessário, a instalação de novos equipamentos de ar-condicionado nas diversas unidades e secretarias localizadas na sede administrativa, proporcionando ambientes apropriados e condições adequadas para a continuidade e excelência da prestação dos serviços públicos.

3.2. Interesse público: Fortalecer a manutenção e os cuidados dos equipamentos da Secretaria Municipal de Administração, possibilitando um ambiente de trabalho melhor aos servidores.

3.3. Metodologia do quantitativo: Levantamento realizado pela Secretaria, de acordo com a quantidade de equipamentos de cada setor.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo proposto é compatível com a demanda existente, garantindo a eficácia dos serviços a serem prestados.

A definição dos quantitativos também buscou os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na alocação de recursos públicos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação de contrato.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá reajuste.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 7054/2025 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
 Contudo, mesmo com a ausência da ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solicitação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado instalados nas dependências da contratante, visando garantir o funcionamento adequado, eficiência energética, conforto térmico, qualidade do ar interior e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos serviços a serem prestados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:
 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. Demonstração dos serviços a serem prestados (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
 (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de realização dos serviços será de forma parcelada, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, conforme solicitação posterior.

8.2. O serviço deverá ser executado na data e horário definidos pela Secretaria, sendo responsabilidade da contratada a pontualidade e segurança da execução.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituído de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 7054/2025 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Realizar os serviços no (s) local (is) de previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 7054/2025 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Verônica Tomaz Fagundes – Matrícula: 4178 e Gestor do futuro: Verônica Tomaz Fagundes – Matrícula: 4178.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - RJ - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2. Forma de execução:

A realização do (s) serviço (s) será (ão) de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 7054/2025
				FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA				
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Qualificação Técnica: Não haverá.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo preliminar da contratação é de **R\$ 17.374,00 (dezesete mil e trezentos setenta e quatro reais)**.
Arquivo 03 – Estimativa de preços – ré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
	07000412200012005	33903900	17050000	042

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 7054/2025 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

Anexo I – Memória de Cálculo

Trajano de Moraes, 19 de janeiro de 2026.

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Verônica Tomaz Fagundes
Mat: 4178

De acordo com Termo de Referência.

Gerson Gonçalves Neves Filho
Secretário Municipal de Administração e
Reestruturação
Matricula: 13586

